

**LEI n.º 1079/2001**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAR O SALDO DA TIP NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo existente da Taxa de Iluminação Pública - TIP, para construções e execuções de projetos, ampliação e expansão da rede de eletrificação e para pagamento da conta de consumo próprio.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASCABEL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

  
Eduardo Florentino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

